



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1170/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, centro, Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob 45.739.091/0001-10, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSVALDO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 16.863.604-9 e do CPF/MF nº 060.547.058-81, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para a Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentadoras, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.708.161/0001-20, I. E. sob o nº 1700009050, com sede na Rua Eduardo Benjamim Hosken nº 141, Bairro Conceição, CEP 86.020-440, na cidade de Londrina (PR), telefone (43) 3337-1830, e-mail administrativo2@modelolicit.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ailton Aparecido da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 539.089.539-87 e RG sob o nº 39698609, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza nº 2000, Casa 819, Condomínio Royal Park Residence, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** - O presente ajuste tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E CONSUMO HOSPITALAR, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

JARDIM/SP, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DOS PRODUTOS (OU SIMILARES DE QUALIDADE SUPERIOR)	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
80	LUVA ESTÉRIL 6,5 Luva em látex, cirúrgica, estéril, descartável, tamanho nº 6,5, boa sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico e perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, boa elasticidades e resistência.	Caixas com 50 unidades	05	SANRO	35,31	176,55
81	LUVA ESTÉRIL 7,0 Luva em látex, cirúrgica, estéril, descartável, tamanho nº 7.0, boa sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico e perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, boa elasticidades e resistência.	Caixas com 50 unidades	05	SANRO	35,31	176,55
82	LUVA ESTÉRIL 7,5 Luva em látex, cirúrgica, estéril, descartável, tamanho nº 7,5, boa sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico e perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, boa elasticidades e resistência.	Caixas com 50 unidades	05	SANRO	35,31	176,55
83	LUVA ESTÉRIL 8,0 Luva em látex, cirúrgica, estéril, descartável, tamanho nº 8,0, boa sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico e perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, boa elasticidades e resistência.	Caixas com 50 unidades	05	SANRO	35,31	176,55
84	LUVA ESTÉRIL 8,5 Luva em látex, cirúrgica, estéril, descartável, tamanho nº 8,5, boa sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico e perfeita adaptação, textura uniformes, sem falhas, boa elasticidades e resistência.	Caixas com 50 unidades	05	MAXITEX	39,68	198,40
85	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P Luva para procedimento, em látex, descartável, tamanho extra pequeno, não estéril, talcada, de boa qualidade, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, boa elasticidade, resistente, hipoalergênica.	Caixas com 100 unidades	200	TALGE	26,87	5.374,00
86	LUVA PROCEDIMENTO P Luva para procedimento, em látex, descartável, tamanho pequeno, não estéril, talcada, de boa qualidade, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, boa elasticidade, resistente, hipoalergênica.	Caixas com 100 unidades	200	TALGE	26,87	5.374,00
87	LUVA PROCEDIMENTO M Luva para procedimento, em látex, descartável, tamanho médio, não estéril, talcada, de boa qualidade, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, boa elasticidade, resistente, hipoalergênica.	Caixas com 100 unidades	300	TALGE	26,87	8.061,00
88	LUVA PROCEDIMENTO G Luva para procedimento, em látex, descartável, tamanho grande, não estéril, talcada, de boa qualidade, com	Caixas com 100 unidades	200	TALGE	26,87	5.374,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

	boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, boa elasticidade, resistente, hipoalergênica.					
--	--	--	--	--	--	--

R\$ 25.087,60 (vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos, objeto da presente ATA de Registro de Preços, deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a envio de Autorização de Fornecimento/Pedidos de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente, emitido pelo Departamento/Setor competente da **PREFEITURA** em razão da **DETENTORA DA ATA**. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **SETE (07) dias corridos**, contados do recebimento, pela **DETENTORA**, da correspondente Autorização/Pedido de Fornecimento.

2.2 - As entregas dos produtos que forem solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua da Saudade, nº 370, Jardim Primavera, Unidade Mista de Saúde "Farmacêutico Raul da Costa Câmara", localizada na Rua José Justino do Oliveira, Centro ou em outros locais determinados pela municipalidade, sendo todos localizados no Município de Santo Antonio do Jardim, em dias úteis, em horário comercial.

2.2.1 - Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **quarenta e oito (48) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - A **DETENTORA** será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

CASSIO
ALEXANDRE
DRAGAO:0937676
6830

Assinado de forma digital
por CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.02.18
10:17:07 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **DOZE (12) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento/Setor Requisitante, que será responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da **DETENTORA**, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da **DETENTORA**.

4.4 - Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a **Secretaria da Receita Federal**, as **Fazendas Estadual e Municipal**, **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação das respectivas certidões ou documentos equivalentes.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da **DETENTORA**, o prazo previsto no item 4.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 010/2021** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os produtos recusados.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

CASSIO
ALEXANDRE
DRAGAO:0937676
6830

Assinado de forma digital
por CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.02.18
10:16:32 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Os preços registrados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado. Sendo excluída desta ATA de Registro de Preços a **DETENTORA** que não aceitar reduzir seu preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2021** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antonio do Jardim (SP), 28 de janeiro de 2022

AILTON APARECIDO DA
COSTA:53908953987

Assinado de forma digital por
AILTON APARECIDO DA
COSTA:53908953987
Dados: 2022.02.18 09:56:36 -03'00'

PREFETURA
OSVALDO MOREIRA
CONTRATANTE

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Ailton Aparecido da Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Carina Vigilato Lourenço

RG nº 41.989.470-6

Carina V. Lourenço

CASSIO
ALEXANDRE
DRAGAO:093767
66830

Assinado de forma
digital por CASSIO
ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.02.18
10:15:14 -03'00'

Nome: Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E CONSUMO HOSPITALAR, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 28 de janeiro de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefones: (19) 3654-1209
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefones: (19) 3654-1209
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ailton Aparecido da Costa
Cargo: Administrador
CPF: 539.089.539-87 RG: 39698609
Data de nascimento: 12/03/1966
End. Resid.: Av. Gil de Abreu Souza nº 2000, casa 819, Cond. Royal Park Residence, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina (PR)
E-mail institucional: administrativo2@modelolicit.com.br
E-mail pessoal:
Telefones: (43) 3337-1830
Assinatura: _____